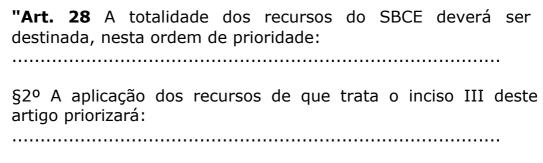


PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2015 (Do Sr. Jaime Martins)

Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

EMENDA Nº

Acrescente-se o Inciso VI ao §2º do Art. 28 do Projeto de Lei nº 2.148, de 2015:



VI - a subvenção para apoio a investimentos para o desenvolvimento de atividades e tecnologias de potencial mitigador das emissões de gases de efeito estufa vinculadas a reciclagem, compostagem, valorização energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta ao Artigo 28, §2º do Projeto de Lei nº 2148/2015, que visa incluir um novo inciso VI, representa um avanço significativo na estruturação e no apoio a projetos de gestão de resíduos a partir da destinação de subvenções para financiamentos, dentro do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). Esta emenda é vital para assegurar que recursos financeiros sejam direcionados também para investimentos em atividades de reciclagem, compostagem, valorização energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos, todas fundamentais na mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

A inclusão de atividades de gestão de resíduos como prioritárias para financiamento e subvenções reconhece a importância







estratégica deste setor no contexto da mitigação climática. Projetos de reciclagem, compostagem, valorização energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos possuem um impacto direto e significativo na redução das emissões de gases de efeito estufa, contribuindo assim para os esforços de descarbonização e para o cumprimento de metas ambientais nacionais e internacionais.





Por meio desta emenda, o PL 2148/2015 pode obter um reforço do seu alinhamento com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e transição para uma economia de baixo carbono. Alocar recursos do SBCE especificamente para o setor de gestão de resíduos é uma estratégia eficaz para promover inovações tecnológicas, fomentar a adoção de práticas sustentáveis e alcançar reduções significativas nas emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a emenda contribui para a criação de um ciclo virtuoso, onde a gestão eficiente de resíduos gera não apenas benefícios ambientais, mas também oportunidades econômicas e sociais.

Portanto, peço encarecidamente aos nobres pares que esta emenda seja acatada, pois ela representa um passo significativo em direção a um futuro mais sustentável e próspero para nosso país.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2023

Deputado JOSENILDO (PDT-AP)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Josenildo)

Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

Assinaram eletronicamente o documento CD230270606300, nesta ordem:

- 1 Dep. Josenildo (PDT/AP)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)
- * Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

